

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

Número:

10

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Local:

Reunião virtual realizada por meio da plataforma Google Meet

Data:

16/04/2025

Hora de Início:

15:00

Hora de Término:

16:00

Objetivo:

Analisar a documentação apresentada por candidatos com vistas à assunção das vagas de Conselheiros Fiscais Titular e Suplente da Cagece, considerando os requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente.

Convocado	Unidade	Cargo	Perfil na Reunião	Frequência
JOSESTENNE BEZERRA DO AMARAL	SEP	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA	SCJ	ADVOGADO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
FRANCISCA SIMONE DE S ARRAIS	SPS	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	COORDENADOR/REDATOR	Sim

Assunto(s) / Deliberações:

- Assunto:** Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheira Fiscal Titular da Cagece.
Deliberação: O acionista majoritário Estado do Ceará indicou o nome da Sra. Raquel Lopes de Sousa para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheira Fiscal Titular, para ocupar a vaga a ser deixada em aberto após a destituição do Conselheiro Marcos Cesar Cals de Oliveira. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera a indicada apta para a assunção da vaga pretendida.

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

Número:

10

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

-
- | | |
|---|---|
| 2 | Assunto: Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheiro Fiscal Suplente da Cagece. |
| | Deliberação O acionista majoritário Estado do Ceará indicou o nome do Sr. Carlos Edilson Araújo para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Suplente. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera o indicado apto para a assunção da vaga pretendida. |

Observações
